

## **Associações de Estudantes**

### **Associações reconhecidas pelo Ministério da Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

As Associações de Estudantes sem personalidade jurídica podem beneficiar dos direitos e apoios previstos pela Lei n.º 23/2006 e Portaria 1227/2006 desde que reconhecida pelo Ministério da Tutela e o IPJ publicará os estatutos no sítio da Internet e desde que seja cumprido um conjunto de regras.

### **Associações de Estudantes sem Personalidade Jurídica**

O reconhecimento destas Associações é feito através do membro do Governo competente, tendo em conta o grau de ensino a que pertencem (Ministério da Educação ou da Ciência Tecnologia e Ensino Superior), que remete para o IPJ para publicação dos estatutos no sítio da Internet.

- Certificado de Admissibilidade de firma ou denominação;
- Cópia da acta de aprovação dos estatutos aprovados em Assembleia Geral;
- Cópia dos estatutos actualizada.

### **Associações de Estudantes com Personalidade Jurídica**

O reconhecimento destas Associações é feito através do membro do Governo competente, tendo em conta o grau de ensino a que pertencem (Ministério da Educação ou da Ciência Tecnologia e Ensino Superior), que remete para o IPJ para publicação dos estatutos no sítio da Internet.

- Cópia da acta de constituição da associação;
- Cópia dos estatutos actualizada.